

LEI Nº 1.510, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal de nº 1.341, de 19 de dezembro de 2022, que subvenciona à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre – CE – ASCAMARVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.341, de 19 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente nas atividades da entidade beneficiada por esta Lei, sendo destinado ao custeio e manutenção de todas as atividades e operações desenvolvidas pela beneficiada, compreendendo o custeio de aluguel, locação de caminhão, energia, água, mas não se limitando a isso, podendo inclusive, haver auxílio aos seus associados de forma paritária.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 14 de março de 2025.

FLAVIO SALVIANO
LIMA
FILHO:04547821364

Assinado de forma digital
por FLAVIO SALVIANO
LIMA FILHO:04547821364
Dados: 2025.03.28
11:20:26 -03'00'

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

no Diário Oficial dos Municípios
Estado do Ceará (VÁRZEA ALEGRE)
nº 3672 de 17/03/25
pág(s) 125
Municipal nº 1.070, de 27 de dezembro
de 2019.